

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MINAS GERAIS

LEI Nº 619 DE 01 DE JULHO DE 1974

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A "ACAR" E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a assinar convênio com a "ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL", Sociedade civil, com sede em Belo Horizonte, para manutenção de suas atividades neste município, por intermédio de seu Escritório sediado na cidade de Manhuaçu - MG.

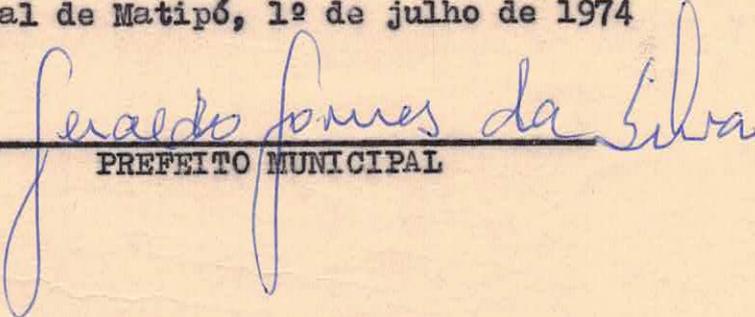
PARAGRAFO ÚNICO - O Presente convênio entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de julho do ano em curso e terá vigência por prazo determinado.

Art. 2º - Para execução do convênio de que se trata esta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir nos seus planos de aplicação a serem apresentados ao Tribunal de Contas da União até o dia trinta (30) de junho de cada ano, importância destinada aos serviços previstos neste convênio, dois (2%) por cento de sua conta no Fundo de Participação dos Municípios

Art. 3º - As despesas do presente convênio, correrá pela verba 3140-02 - DESPESAS IMPREVISTAS do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 1º de julho de 1974



PREFEITO MUNICIPAL